

Processo SVM -

ATA

Aos 28 dias do mês de novembro de 2025, pelas 15:45 horas, reuniram-se, através de videoconferência, via Microsoft TEAMS, os representantes das entidades abaixo identificadas, devidamente credenciados para o efeito (Anexo I). -----

A reunião foi convocada pelos serviços competentes do Ministério responsável pela área laboral, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 538.º do Código do Trabalho e respeita ao aviso prévio de greve (PAG) subscrito pela Federação Nacional de Sindicatos Independentes da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos (FESINAP), a ter lugar no dia 11 de dezembro de 2025 (Anexo II). -----

As Entidades Empregadoras convocadas e a seguir identificadas integram-se no âmbito da satisfação de necessidades sociais impreteríveis, de acordo com a alínea b) do n.º 2 do art.º 537.º do Código do Trabalho, a saber: -----

- Unidade Local de Saúde Lisboa Ocidental, EPE (ULSLO); -----
- Unidade Local de Saúde do Alto Alentejo, EPE (ULSAALE); -----
- Unidade Local de Saúde Loures-Odivelas, EPE (ULSLOD); -----
- Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, EPE (IPO Lisboa); -----
- Unidade Local de Saúde Arrábida, EPE (ULS Arrábida); -----
- Unidade Local de Saúde da Lezíria, EPE (ULS Lezíria); -----
- Unidade Local de Saúde S. José, EPE (ULSSJ); -----
- Unidade Local de Saúde Amadora-Sintra, EPE (ULSASI); -----
- Unidade Local de Saúde Santa Maria, EPE (ULSSM); -----
- Unidade Local de Saúde Almada-Seixal, EPE (ULSAS); -----
- Unidade Local de Saúde do Alentejo Central (ULSAC). -----

Os serviços mínimos não estão regulados nos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho aplicáveis, nem houve acordo anterior ao aviso prévio, pelo que, a presente reunião tem em vista a negociação de um acordo quanto aos serviços mínimos e aos

meios necessários para os assegurar nos termos que se encontram previstos no n.º 2 do art.º 538.º do referido Código, para o período da greve em causa. -----

As causas da greve são as que constam do pré-aviso de greve (PAG), do qual constam também os serviços mínimos que a FESINAP se propõe assegurar. -----

De forma prévia à presente reunião, entendendo que os serviços mínimos não se encontram acautelados de forma a assegurar as necessidades sociais impreteríveis, durante o período da greve em causa, remeteram à DGERT, as Entidades Empregadoras supramencionadas as suas propostas de serviços mínimos, apensas à presente ata (Anexo III). -----

Iniciada a reunião, a FESINAP começou por propor às entidades empregadoras da saúde aqui representadas um acordo quanto aos SM e aos meios necessários para os assegurar durante a greve em causa, nos termos do acordo alcançado na reunião havida no dia 12 de novembro p.p., na DGERT, para a greve do STTS, decretada para o dia 21 de novembro p.f.. -----

Face ao exposto, os representantes das diversas entidades transmitiram as respetivas posições, tendo-se constado a existência de acordo entre o STTS, o IPO Lisboa e as demais ULS, com a exceção da ULSAC, presentes nesta reunião, nos seguintes termos:

1 - Durante a greve convocada pela FESINAP, para o dia 11 de dezembro de 2025, serão assegurados nas supramencionadas entidades empregadoras da saúde os serviços mínimos e os meios humanos descritos no acórdão do Tribunal Arbitral AO/39\_40/2024-SM; -----

2 - Ficou ainda acordado, para todas as entidades empregadoras da saúde aqui representadas, que para os serviços que não funcionem 24 horas, 7 dias por semana e que prestem serviços mínimos, o n.º de trabalhadores corresponderá a metade do rácio dos elementos escalados no dia útil anterior ao do pré-aviso de greve. -----

3 - As Entidades Empregadoras da Saúde são obrigadas a fazer uma escala de serviço para o dia da greve. -----

4 - Nas Entidades Empregadoras da Saúde cujo número de trabalhadores ao serviço ao domingo seja igual ao n.º de trabalhadores ao serviço ao dia da semana, os meios humanos para garantir os serviços mínimos deverão corresponder a 50%. -----

5 – No que respeita aos serviços que não funcionem ininterruptamente, deverá cada uma das entidades empregadoras da saúde indicar os meios humanos mínimos necessários para garantir todos os serviços mínimos elencados no acórdão AO/ 39\_40/2024-SM. ----

6 – Assim, ficou ainda expressamente acordado que, para além do mencionado nos pontos anteriores, será assegurado: -----

a) Na ULSLO - No serviço de Farmácia 1 (um) técnico auxiliar de saúde por cada hospital.

A urgência de pediatria, que funciona entre as 9:00 e as 22:00, será assegurada por 2 (dois) TAS. -----

Nos serviços que funcionam 24 horas, 7 dias por semana, mas sem AT aos domingos, designadamente o Serviço de Patologia Clínica, serão assegurados por um AT por turno, o que corresponde a 50% dos trabalhadores face a um dia normal de trabalho. - O Transporte de Doentes será assegurado por 4 (quatro) TAS, para tripular 2 ambulâncias. -----

Nos secretariados de admissão de doentes dos hospitais de Santa Cruz, e Egas Moniz, os meios humanos serão os correspondentes aos constantes da proposta da ULSLO.

b) Na ULSLOD – No serviço de Farmácia 3 (três) TAS, 1 (um) técnico auxiliar de saúde por cada turno; -----

A urgência de Otorrinolaringologia e Oftalmologia, que funciona das 8:00 às 22:00, será assegurada por 50% dos elementos (TAS) escalados num dia normal de serviço. No que se refere aos serviços de Rouparia e Hotelaria, que no caso desta ULS não são externalizados, o n.º de Assistentes Operacionais que assegurarão estes serviços serão os constantes do ponto 6. da sua proposta. -----

c) Na ULS Lezíria - O serviço de Esterilização será garantido por 2 (dois) TAS no turno da manhã e 2 (dois) TAS no turno da tarde. -----

A Farmácia será assegurada por 1 trabalhador, para garantir o transporte de medicamentos. -----

Nos serviços de urgência ficarão assegurados da seguinte forma: -----

1) Serviço de Urgência Geral - 15 enfermeiros nos turnos da manhã e tarde e 11 enfermeiros no turno da noite; 11 TAS/AO nos turnos da manhã e tarde e 9 no turno da noite. -----

2) Serviço de Urgência Pediátrica - 5 enfermeiros nos turnos da manhã e tarde e 3 no

turno da noite; 3 TAS/AO nos turnos da manhã e tarde e 2 no turno da noite (nº mínimo para assegurar os postos de trabalho). -----

3)Serviço de Urgência de Obstetrícia/Ginecologia/Bloco de Partos – 3 enfermeiros nos turnos da manhã, tarde e noite e 2 TAS/AO nos turnos da manhã tarde e noite, (nº mínimo para assegurar os postos de trabalho). -----

No Hospital de Dia de Oncologia para prosseguimento de tratamentos programados em curso, designadamente os programas terapêuticos de quimioterapia através da realização de sessões de tratamento já planeadas, bem como tratamentos com prescrição diária em regime de ambulatório, assegura-se a presença física em serviços mínimos, de 9 Enfermeiros ( para assegurar os turnos da manhã e tarde) e 3 TAS, para dar resposta a esta continuidade no Hospital de Dia de Oncologia e 1 Enfermeiro e 1 TAS no Hospital de Dia de Urologia no turno da manhã. -----

No Serviço de Imunohemoterapia para assegurar a medicina transfusional a todos os doentes oncológicos para satisfazer todas as suas necessidades de suporte e tratamento transfusional com a presença física de 2 Enfermeiros e 1 TAS, no turno da manhã. -----

Nos Hospitais de Dia da Área Médica e cirúrgica, 2 enfermeiros no turno da manhã, para administração de fármacos biológicos a doentes crónicos, em regime de ambulatório, com ciclos de dias consecutivos, bem como, com periodicidade de administração fixa. -----

No Serviço de Esterilização de forma a permitir o consequente funcionamento do Bloco Operatório, com a presença física de 1 Enfermeiro (8:30– 16:30) e 3 TAS nos turnos da manhã e da tarde, para assegurar as diferentes áreas do serviço.

O transporte de doentes e de cadáveres será assegurado nos termos da redação que consta da alínea m) do n.º 1 do AO/39\_40/2024-SM. -----

d) Na ULS Almada-Seixal – O serviço de Farmácia será garantido por 2 (dois) TAS, sendo que estes trabalhadores asseguram os tratamentos oncológicos, assim como o aleitamento. -----

Os serviços de Urgência Geral serão assegurados por um número de enfermeiros e de TAS correspondente a 18 e 12, por turno, respetivamente, verificando-se assim a redução de um trabalhador face a um dia normal de trabalho. -----

- e) Na ULSAALE – O serviço de Farmácia, que funciona entre as 8:00 e as 16:00, será garantido por 2 (dois) TAS, só para o turno da manhã. -----
- f) Na ULSSJ – Nas Unidades de Cuidados Intensivos e Intermédios e nos serviços de Urgência Interna e Externa, não se aplica a redução de 50% no número de efetivos que assegurarão o funcionamento destes serviços. -----  
O serviço de Farmácia será assegurado por 1 (um) TAS, por cada polo e por cada turno.
- g) Na ULSASI – As urgências de Otorrinolaringologia e Oftalmologia serão asseguradas por um 1 TAS e por 1 Assistente Técnico por cada serviço, dado que estes serviços não funcionam ininterruptamente 7 dias por semana. -----

Perante o acordo alcançado com as entidades empregadoras da saúde supramencionadas quanto aos serviços mínimos e quanto aos meios necessários para os assegurar para a greve em causa, a representante da DGERT informou que a presente ata será publicada no *site* da DGERT. -----

Todavia, perante a impossibilidade de se alcançar a desejável anuênciia entre a Unidade Local de Saúde do Alentejo Central, EPE e a FESINAP na presente sede, no sentido de estabelecer um acordo quanto aos serviços mínimos e quanto aos meios necessários para os assegurar, a representante da DGERT informou as referidas partes que o processo será remetido ao Conselho Económico e Social (CES) com vista à definição pelo tribunal arbitral dos serviços mínimos a prestar durante a greve, bem como dos meios necessários para os assegurar, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 4, do artigo 538.º do Código do Trabalho. -----

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, sendo dela lavrada a presente ata. -----

**ULSLO, EPE –**

**ULSAALE, EPE –**

**ULSLOD, EPE –**

**IPO Lisboa, EPE –**

**ULS Arrábida, EPE –**

**ULS Lezíria, EPE –**

**ULSSJ, EPE –**

**ULSASI, EPE –**

Assinado por: **Ana Sofia Rodrigues Fernandes**  
**Alves Porto**  
Num. de Identificação: 12302223  
Data: 2025.12.02 15:35:37+00'00'

**ULSSM, EPE –**

**ULSAS, EPE –**

**ULCAC, EPE**

**FESINAP –**

**DSRPL/DGERT –**





Não é possível apresentar a imagem.



FG

**Processo SVM -**

**ATA**

Aos 28 dias do mês de novembro de 2025, pelas 15:45 horas, reuniram-se, através de videoconferência, via Microsoft TEAMS, os representantes das entidades abaixo identificadas, devidamente credenciados para o efeito (Anexo I).

A reunião foi convocada pelos serviços competentes do Ministério responsável pela área laboral, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 538.º do Código do Trabalho e respeita ao aviso prévio de greve (PAG) subscrito pela Federação Nacional de Sindicatos Independentes da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos (FESINAP), a ter lugar no dia 11 de dezembro de 2025 (Anexo II).

As Entidades Empregadoras convocadas e a seguir identificadas integram-se no âmbito da satisfação de necessidades sociais impreteríveis, de acordo com a alínea b) do n.º 2 do art.º 537.º do Código do Trabalho, a saber:

- Unidade Local de Saúde Lisboa Ocidental, EPE (ULSLO);
- Unidade Local de Saúde do Alto Alentejo, EPE (ULSAALE);
- Unidade Local de Saúde Loures-Odivelas, EPE (ULSLOD);
- Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, EPE (IPO Lisboa);
- Unidade Local de Saúde Arrábida, EPE (ULS Arrábida);
- Unidade Local de Saúde da Lezíria, EPE (ULS Lezíria);
- Unidade Local de Saúde S. José, EPE (ULSSJ);
- Unidade Local de Saúde Amadora-Sintra, EPE (ULSASI);
- Unidade Local de Saúde Santa Maria, EPE (ULSSM);
- Unidade Local de Saúde Almada-Seixal, EPE (ULSAS);
- Unidade Local de Saúde do Alentejo Central (ULSAC).

Os serviços mínimos não estão regulados nos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho aplicáveis, nem houve acordo anterior ao aviso prévio, pelo que, a presente reunião tem em vista a negociação de um acordo quanto aos serviços mínimos e aos



*✓ G*

meios necessários para os assegurar nos termos que se encontram previstos no n.º 2 do art.º 538.º do referido Código, para o período da greve em causa.

As causas da greve são as que constam do pré-aviso de greve (PAG), do qual constam também os serviços mínimos que a FESINAP se propõe assegurar.

De forma prévia à presente reunião, entendendo que os serviços mínimos não se encontram acautelados de forma a assegurar as necessidades sociais impreteríveis, durante o período da greve em causa, remeteram à DGERT, as Entidades Empregadoras supramencionadas as suas propostas de serviços mínimos, apensas à presente ata (Anexo III).

Iniciada a reunião, a FESINAP começou por propor às entidades empregadoras da saúde aqui representadas um acordo quanto aos SM e aos meios necessários para os assegurar durante a greve em causa, nos termos do acordo alcançado na reunião havida no dia 12 de novembro p.p., na DGERT, para a greve do STTS, decretada para o dia 21 de novembro p.f..

Face ao exposto, os representantes das diversas entidades transmitiram as respetivas posições, tendo-se constado a existência de acordo entre o STTS, o IPO Lisboa e as demais ULS, com a exceção da ULSAC, presentes nesta reunião, nos seguintes termos:

1 - Durante a greve convocada pela FESINAP, para o dia 11 de dezembro de 2025, serão assegurados nas supramencionadas entidades empregadoras da saúde os serviços mínimos e os meios humanos descritos no acórdão do Tribunal Arbitral AO/39\_40/2024-SM;

2 - Ficou ainda acordado, para todas as entidades empregadoras da saúde aqui representadas, que para os serviços que não funcionem 24 horas, 7 dias por semana e que prestem serviços mínimos, o n.º de trabalhadores corresponderá a metade do rácio dos elementos escalados no dia útil anterior ao do pré-aviso de greve.

3 - As Entidades Empregadoras da Saúde são obrigadas a fazer uma escala de serviço para o dia da greve.

4 - Nas Entidades Empregadoras da Saúde cujo número de trabalhadores ao serviço ao domingo seja igual ao n.º de trabalhadores ao serviço ao dia da semana, os meios humanos para garantir os serviços mínimos deverão corresponder a 50%.



*AG*

5 – No que respeita aos serviços que não funcionem ininterruptamente, deverá cada uma das entidades empregadoras da saúde indicar os meios humanos mínimos necessários para garantir todos os serviços mínimos elencados no acórdão AO/39\_40/2024-SM. -----

6 – Assim, ficou ainda expressamente acordado que, para além do mencionado nos pontos anteriores, será assegurado: -----

a) Na ULSLO - No serviço de Farmácia 1 (um) técnico auxiliar de saúde por cada hospital.

A urgência de pediatria, que funciona entre as 9:00 e as 22:00, será assegurada por 2 (dois) TAS. -----

Nos serviços que funcionam 24 horas, 7 dias por semana, mas sem AT aos domingos, designadamente o Serviço de Patologia Clínica, serão assegurados por um AT por turno, o que corresponde a 50% dos trabalhadores face a um dia normal de trabalho. - O Transporte de Doentes será assegurado por 4 (quatro) TAS, para tripular 2 ambulâncias. -----

Nos secretariados de admissão de doentes dos hospitais de Santa Cruz, e Egas Moniz, os meios humanos serão os correspondentes aos constantes da proposta da ULSLO.

b) Na ULSLOD – No serviço de Farmácia 3 (três) TAS, 1 (um) técnico auxiliar de saúde por cada turno; -----

A urgência de Otorrinolaringologia e Oftalmologia, que funciona das 8:00 às 22:00, será assegurada por 50% dos elementos (TAS) escalados num dia normal de serviço. No que se refere aos serviços de Rouparia e Hotelaria, que no caso desta ULS não são externalizados, o n.º de Assistentes Operacionais que assegurarão estes serviços serão os constantes do ponto 6. da sua proposta. -----

c) Na ULS Lezíria - O serviço de Esterilização será garantido por 2 (dois) TAS no turno da manhã e 2 (dois) TAS no turno da tarde. -----

A Farmácia será assegurada por 1 trabalhador, para garantir o transporte de medicamentos. -----

Nos serviços de urgência ficarão assegurados da seguinte forma: -----

1) Serviço de Urgência Geral - 15 enfermeiros nos turnos da manhã e tarde e 11 enfermeiros no turno da noite; 11 TAS/AO nos turnos da manhã e tarde e 9 no turno da noite. -----

2) Serviço de Urgência Pediátrica - 5 enfermeiros nos turnos da manhã e tarde e 3 no



tumo da noite; 3 TAS/AO nos turnos da manhã e tarde e 2 no turno da noite (nº mínimo para assegurar os postos de trabalho). -----

3)Serviço de Urgência de Obstetrícia/Ginecologia/Bloco de Partos – 3 enfermeiros nos turnos da manhã, tarde e noite e 2 TAS/AO nos turnos da manhã tarde e noite, (nº mínimo para assegurar os postos de trabalho). -----

No Hospital de Dia de Oncologia para prosseguimento de tratamentos programados em curso, designadamente os programas terapêuticos de quimioterapia através da realização de sessões de tratamento já planeadas, bem como tratamentos com prescrição diária em regime de ambulatório, assegura-se a presença física em serviços mínimos, de 9 Enfermeiros ( para assegurar os turnos da manhã e tarde) e 3 TAS, para dar resposta a esta continuidade no Hospital de Dia de Oncologia e 1 Enfermeiro e 1 TAS no Hospital de Dia de Urologia no turno da manhã. -----

No Serviço de Imunohemoterapia para assegurar a medicina transfusional a todos os doentes oncológicos para satisfazer todas as suas necessidades de suporte e tratamento transfusional com a presença física de 2 Enfermeiros e 1 TAS, no turno da manhã. -----

Nos Hospitais de Dia da Área Médica e cirúrgica, 2 enfermeiros no turno da manhã, para administração de fármacos biológicos a doentes crónicos, em regime de ambulatório, com ciclos de dias consecutivos, bem como, com periodicidade de administração fixa. -----

No Serviço de Esterilização de forma a permitir o consequente funcionamento do Bloco Operatório, com a presença física de 1 Enfermeiro (8:30- 16:30) e 3 TAS nos turnos da manhã e da tarde, para assegurar as diferentes áreas do serviço.

O transporte de doentes e de cadáveres será assegurado nos termos da redação que consta da alínea m) do n.º 1 do AO/39\_40/2024-SM. -----

d) Na ULS Almada-Seixal – O serviço de Farmácia será garantido por 2 (dois) TAS, sendo que estes trabalhadores asseguram os tratamentos oncológicos, assim como o aleitamento. -----

Não é possível apresentar a imagem.



A handwritten signature is present in the top right corner of the page.

Os serviços de Urgência Geral serão assegurados por um número de enfermeiros e de TAS correspondente a 18 e 12, por turno, respetivamente, verificando-se assim a redução de um trabalhador face a um dia normal de trabalho.

- e) Na ULSAALE – O serviço de Farmácia, que funciona entre as 8:00 e as 16:00, será garantido por 2 (dois) TAS, só para o turno da manhã.
- f) Na ULSSJ – Nas Unidades de Cuidados Intensivos e Intermédios e nos serviços de Urgência Interna e Externa, não se aplica a redução de 50% no número de efetivos que assegurarão o funcionamento destes serviços.  
O serviço de Farmácia será assegurado por 1 (um) TAS, por cada polo e por cada turno.
- g) Na ULSASI – As urgências de Otorrinolaringologia e Oftalmologia serão asseguradas por um 1 TAS e por 1 Assistente Técnico por cada serviço, dado que estes serviços não funcionam ininterruptamente 7 dias por semana.

Perante o acordo alcançado com as entidades empregadoras da saúde supramencionadas quanto aos serviços mínimos e quanto aos meios necessários para os assegurar para a greve em causa, a representante da DGERT informou que a presente ata será publicada no site da DGERT.

Todavia, perante a impossibilidade de se alcançar a deseável anuência entre a Unidade Local de Saúde do Alentejo Central, EPE e a FESINAP na presente sede, no sentido de estabelecer um acordo quanto aos serviços mínimos e quanto aos meios necessários para os assegurar, a representante da DGERT informou as referidas partes que o processo será remetido ao Conselho Económico e Social (CES) com vista à definição pelo tribunal arbitral dos serviços mínimos a prestar durante a greve, bem como os meios necessários para os assegurar, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 4, do artigo 538.º do Código do Trabalho.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, sendo dela lavrada a presente ata.

Não é possível apresentar a imagem.



**ULSLO, EPE -**

**ULSAALE, EPE -**

**ULSLOD, EPE -**

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Cátia Belchior'.

**IPO Lisboa, EPE -**

**ULS Arrábida, EPE -**

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'J. C. Costa - fresher'.

**ULS Lezíria, EPE -**

**ULSSJ, EPE -**

**ULSASI, EPE -**

Não é possível apresentar a imagem.



**ULSSM, EPE -**

**ULSAS, EPE -**

**ULCAC, EPE**

**FESINAP -**

**DSRPL/DGERT -**



**Processo SVM -****ATA**

Aos 28 dias do mês de novembro de 2025, pelas 15:45 horas, reuniram-se, através de videoconferência, via Microsoft TEAMS, os representantes das entidades abaixo identificadas, devidamente credenciados para o efeito (Anexo I). -----

A reunião foi convocada pelos serviços competentes do Ministério responsável pela área laboral, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 538.º do Código do Trabalho e respeita ao aviso prévio de greve (PAG) subscrito pela Federação Nacional de Sindicatos Independentes da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos (FESINAP), a ter lugar no dia 11 de dezembro de 2025 (Anexo II). -----

As Entidades Empregadoras convocadas e a seguir identificadas integram-se no âmbito da satisfação de necessidades sociais impreteríveis, de acordo com a alínea b) do n.º 2 do art.º 537.º do Código do Trabalho, a saber: -----

- Unidade Local de Saúde Lisboa Ocidental, EPE (ULSLO); -----
- Unidade Local de Saúde do Alto Alentejo, EPE (ULSAALE); -----
- Unidade Local de Saúde Loures-Odivelas, EPE (ULSLOD); -----
- Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, EPE (IPO Lisboa); -
- Unidade Local de Saúde Arrábida, EPE (ULS Arrábida); -----
- Unidade Local de Saúde da Lezíria, EPE (ULS Lezíria); -----
- Unidade Local de Saúde S. José, EPE (ULSSJ); -----
- Unidade Local de Saúde Amadora-Sintra, EPE (ULSASI);
- Unidade Local de Saúde Santa Maria, EPE (ULSSM); -----
- Unidade Local de Saúde Almada-Seixal, EPE (ULSAS);
- Unidade Local de Saúde do Alentejo Central (ULSAC). -----

Os serviços mínimos não estão regulados nos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho aplicáveis, nem houve acordo anterior ao aviso prévio, pelo que, a presente reunião tem em vista a negociação de um acordo quanto aos serviços mínimos e aos

1

meios necessários para os assegurar nos termos que se encontram previstos no n.º 2 do art.º 538.º do referido Código, para o período da greve em causa. -----

As causas da greve são as que constam do pré-aviso de greve (PAG), do qual constam também os serviços mínimos que a FESINAP se propõe assegurar. -----

De forma prévia à presente reunião, entendendo que os serviços mínimos não se encontram acautelados de forma a assegurar as necessidades sociais impreteríveis, durante o período da greve em causa, remeteram à DGERT, as Entidades Empregadoras supramencionadas as suas propostas de serviços mínimos, apensas à presente ata (Anexo III). -----

Iniciada a reunião, a FESINAP começou por propor às entidades empregadoras da saúde aqui representadas um acordo quanto aos SM e aos meios necessários para os assegurar durante a greve em causa, nos termos do acordo alcançado na reunião havida no dia 12 de novembro p.p., na DGERT, para a greve do STTS, decretada para o dia 21 de novembro p.f.. -----

Face ao exposto, os representantes das diversas entidades transmitiram as respetivas posições, tendo-se constado a existência de acordo entre o STTS, o IPO Lisboa e as demais ULS, com a exceção da ULSAC, presentes nesta reunião, nos seguintes termos:

1 - Durante a greve convocada pela FESINAP, para o dia 11 de dezembro de 2025, serão assegurados nas supramencionadas entidades empregadoras da saúde os serviços mínimos e os meios humanos descritos no acórdão do Tribunal Arbitral AO/39\_40/2024-SM; -----

2 - Ficou ainda acordado, para todas as entidades empregadoras da saúde aqui representadas, que para os serviços que não funcionem 24 horas, 7 dias por semana e que prestem serviços mínimos, o n.º de trabalhadores corresponderá a metade do rácio dos elementos escalados no dia útil anterior ao do pré-aviso de greve. -----

3 – As Entidades Empregadoras da Saúde são obrigadas a fazer uma escala de serviço para o dia da greve. -----

4 – Nas Entidades Empregadoras da Saúde cujo número de trabalhadores ao serviço ao domingo seja igual ao n.º de trabalhadores ao serviço ao dia da semana, os meios humanos para garantir os serviços mínimos deverão corresponder a 50%. -----

5 – No que respeita aos serviços que não funcionem ininterruptamente, deverá cada uma das entidades empregadoras da saúde indicar os meios humanos mínimos necessários para garantir todos os serviços mínimos elencados no acórdão AO/ 39\_40/2024-SM. ----

6 – Assim, ficou ainda expressamente acordado que, para além do mencionado nos pontos anteriores, será assegurado: -----

a) Na ULSLO - No serviço de Farmácia 1 (um) técnico auxiliar de saúde por cada hospital.

A urgência de pediatria, que funciona entre as 9:00 e as 22:00, será assegurada por 2 (dois) TAS. -----

Nos serviços que funcionam 24 horas, 7 dias por semana, mas sem AT aos domingos, designadamente o Serviço de Patologia Clínica, serão assegurados por um AT por turno, o que corresponde a 50% dos trabalhadores face a um dia normal de trabalho. - - O Transporte de Doentes será assegurado por 4 (quatro) TAS, para tripular 2 ambulâncias. -----

Nos secretariados de admissão de doentes dos hospitais de Santa Cruz, e Egas Moniz, os meios humanos serão os correspondentes aos constantes da proposta da ULSLO.

b) Na ULSLOD – No serviço de Farmácia 3 (três) TAS, 1 (um) técnico auxiliar de saúde por cada turno; -----

A urgência de Otorrinolaringologia e Oftalmologia, que funciona das 8:00 às 22:00, será assegurada por 50% dos elementos (TAS) escalados num dia normal de serviço. No que se refere aos serviços de Rouparia e Hotelaria, que no caso desta ULS não são externalizados, o n.º de Assistentes Operacionais que assegurarão estes serviços serão os constantes do ponto 6. da sua proposta. -----

c) Na ULS Lezíria - O serviço de Esterilização será garantido por 2 (dois) TAS no turno da manhã e 2 (dois) TAS no turno da tarde. -----

A Farmácia será assegurada por 1 trabalhador, para garantir o transporte de medicamentos. -----

Nos serviços de urgência ficarão assegurados da seguinte forma: -----

1) Serviço de Urgência Geral - 15 enfermeiros nos turnos da manhã e tarde e 11 enfermeiros no turno da noite; 11 TAS/AO nos turnos da manhã e tarde e 9 no turno da noite. -----

2) Serviço de Urgência Pediátrica - 5 enfermeiros nos turnos da manhã e tarde e 3 no

turno da noite; 3 TAS/AO nos turnos da manhã e tarde e 2 no turno da noite (nº mínimo para assegurar os postos de trabalho). -----

3)Serviço de Urgência de Obstetrícia/Ginecologia/Bloco de Partos – 3 enfermeiros nos turnos da manhã, tarde e noite e 2 TAS/AO nos turnos da manhã tarde e noite, (nº mínimo para assegurar os postos de trabalho). -----

No Hospital de Dia de Oncologia para prosseguimento de tratamentos programados em curso, designadamente os programas terapêuticos de quimioterapia através da realização de sessões de tratamento já planeadas, bem como tratamentos com prescrição diária em regime de ambulatório, assegura-se a presença física em serviços mínimos, de 9 Enfermeiros ( para assegurar os turnos da manhã e tarde) e 3 TAS, para dar resposta a esta continuidade no Hospital de Dia de Oncologia e 1 Enfermeiro e 1 TAS no Hospital de Dia de Urologia no turno da manhã. -----

No Serviço de Imunohemoterapia para assegurar a medicina transfusional a todos os doentes oncológicos para satisfazer todas as suas necessidades de suporte e tratamento transfusional com a presença física de 2 Enfermeiros e 1 TAS, no turno da manhã. -----

Nos Hospitais de Dia da Área Médica e cirúrgica, 2 enfermeiros no turno da manhã, para administração de fármacos biológicos a doentes crónicos, em regime de ambulatório, com ciclos de dias consecutivos, bem como, com periodicidade de administração fixa. -----

No Serviço de Esterilização de forma a permitir o consequente funcionamento do Bloco Operatório, com a presença física de 1 Enfermeiro (8:30– 16:30) e 3 TAS nos turnos da manhã e da tarde, para assegurar as diferentes áreas do serviço.

O transporte de doentes e de cadáveres será assegurado nos termos da redação que consta da alínea m) do n.º 1 do AO/39\_40/2024-SM. -----

d) Na ULS Almada-Seixal – O serviço de Farmácia será garantido por 2 (dois) TAS, sendo que estes trabalhadores asseguram os tratamentos oncológicos, assim como o aleitamento. -----

Os serviços de Urgência Geral serão assegurados por um número de enfermeiros e de TAS correspondente a 18 e 12, por turno, respetivamente, verificando-se assim a redução de um trabalhador face a um dia normal de trabalho. -----

- e) Na ULSAALE – O serviço de Farmácia, que funciona entre as 8:00 e as 16:00, será garantido por 2 (dois) TAS, só para o turno da manhã. -----
- f) Na ULSSJ – Nas Unidades de Cuidados Intensivos e Intermédios e nos serviços de Urgência Interna e Externa, não se aplica a redução de 50% no número de efetivos que assegurarão o funcionamento destes serviços. -----  
O serviço de Farmácia será assegurado por 1 (um) TAS, por cada polo e por cada turno.
- g) Na ULSASI – As urgências de Otorrinolaringologia e Oftalmologia serão asseguradas por um 1 TAS e por 1 Assistente Técnico por cada serviço, dado que estes serviços não funcionam ininterruptamente 7 dias por semana. -----

Perante o acordo alcançado com as entidades empregadoras da saúde supramencionadas quanto aos serviços mínimos e quanto aos meios necessários para os assegurar para a greve em causa, a representante da DGERT informou que a presente ata será publicada no site da DGERT. -----

Todavia, perante a impossibilidade de se alcançar a desejável anuência entre a Unidade Local de Saúde do Alentejo Central, EPE e a FESINAP na presente sede, no sentido de estabelecer um acordo quanto aos serviços mínimos e quanto aos meios necessários para os assegurar, a representante da DGERT informou as referidas partes que o processo será remetido ao Conselho Económico e Social (CES) com vista à definição pelo tribunal arbitral dos serviços mínimos a prestar durante a greve, bem como dos meios necessários para os assegurar, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 4, do artigo 538.º do Código do Trabalho. -----

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, sendo dela lavrada a presente ata. -----

**ULSLO, EPE –**

**ULSAALE, EPE –**

**ULSLOD, EPE –**

**IPO Lisboa, EPE –**

**ULS Arrábida, EPE –**

**ULS Lezíria, EPE –**

**ULSSJ, EPE –**

**ULSASI, EPE –**

**ULSSM, EPE -**

Assinado por: **Lucrécia Maria da Conceição  
Moreira**

**ULSAS, EPE -**

Num. de Identificação: 11013638  
Data: 2025.12.02 16:24:43+00'00'



**ULCAC, EPE**

**FESINAP -**

**DSRPL/DGERT -**



**Atenção:** Este e-mail foi enviado por uma entidade fora da sua organização. Por questões de segurança, recomendamos que não clique em links e não abra anexos, a não ser que conheça o remetente e o conteúdo do e-mail.

Exma. Sra. Dr.<sup>a</sup> Elsa Fernandes,

Espero que se encontre bem.

Gostaria de propor duas alterações à ata, nomeadamente:

**Ponto 1** – Os serviços mínimos relativamente ao serviço de esterilização estão em duplicado. Está referido que :

*“O serviço de Esterilização será garantido por 2 (dois) TAS no turno da manhã e 2 (dois) TAS no turno da tarde”* - esta

informação constava na ata anterior relativa à greve de 21/11/2025.

Nesta reunião ficou acordado que :

*“No Serviço de Esterilização de forma a permitir o consequente funcionamento do Bloco Operatório, com a presença física de 1 Enfermeiro (8:30– 16:30) e 3 TAS nos turnos da manhã e da tarde, para assegurar as diferentes áreas do serviço”.*

**Ponto 2** – Os serviços mínimos para os enfermeiros dos serviços de internamento não estão contemplados.

Na ata da greve de 21/11/2025 constava:

*“Os serviços de Urgência e de Internamento serão assegurados, no caso específico dos enfermeiros, por 16 e 4 trabalhadores, por turno, respetivamente”.*

Foi discutido nesta reunião que seria aceite pela FESINAP, 4 enfermeiros para os serviços de internamento mas foi clarificado que esse valor poderia ser alterado para 3 ou 2 consoante a tipologia de turno ou especificidade do serviço.

Neste sentido, proponho que seja incluído na ata, o seguinte:

Os serviços de internamento serão assegurados, no caso específico dos enfermeiros, por 4 trabalhadores podendo variar em 3 ou 2 de acordo com a tipologia de turno e/ou especificidade do serviço.



**Processo SVM -**

**ATA**

Aos 28 dias do mês de novembro de 2025, pelas 15:45 horas, reuniram-se, através de videoconferência, via Microsoft TEAMS, os representantes das entidades abaixo identificadas, devidamente credenciados para o efeito (**Anexo I**). -----

A reunião foi convocada pelos serviços competentes do Ministério responsável pela área laboral, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 538.º do Código do Trabalho e respeita ao aviso prévio de greve (PAG) subscrito pela Federação Nacional de Sindicatos Independentes da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos (FESINAP), a ter lugar no dia **11 de dezembro de 2025** (**Anexo II**). -----

As Entidades Empregadoras convocadas e a seguir identificadas integram-se no âmbito da satisfação de necessidades sociais impreteríveis, de acordo com a alínea b) do n.º 2 do art.º 537.º do Código do Trabalho, a saber: -----

- Unidade Local de Saúde Lisboa Ocidental, EPE (ULSLO); -----
- Unidade Local de Saúde do Alto Alentejo, EPE (ULSAALE); -----
- Unidade Local de Saúde Loures-Odivelas, EPE (ULSLOD); -----
- Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, EPE (IPO Lisboa); -
- Unidade Local de Saúde Arrábida, EPE (ULS Arrábida); -----
- Unidade Local de Saúde da Lezíria, EPE (ULS Lezíria); -----
- Unidade Local de Saúde S. José, EPE (ULSSJ); -----
- Unidade Local de Saúde Amadora-Sintra, EPE (ULSASI);
- Unidade Local de Saúde Santa Maria, EPE (ULSSM); -----
- Unidade Local de Saúde Almada-Seixal, EPE (ULSAS);
- Unidade Local de Saúde do Alentejo Central (ULSAC). -----

Os serviços mínimos não estão regulados nos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho aplicáveis, nem houve acordo anterior ao aviso prévio, pelo que, a presente reunião tem em vista a negociação de um acordo quanto aos serviços mínimos e aos

1

meios necessários para os assegurar nos termos que se encontram previstos no n.º 2 do art.º 538.º do referido Código, para o período da greve em causa. -----

As causas da greve são as que constam do pré-aviso de greve (PAG), do qual constam também os serviços mínimos que a FESINAP se propõe assegurar. -----

De forma prévia à presente reunião, entendendo que os serviços mínimos não se encontram acautelados de forma a assegurar as necessidades sociais impreteríveis, durante o período da greve em causa, remeteram à DGERT, as Entidades Empregadoras supramencionadas as suas propostas de serviços mínimos, apensas à presente ata (Anexo III). -----

Iniciada a reunião, a FESINAP começou por propor às entidades empregadoras da saúde aqui representadas um acordo quanto aos SM e aos meios necessários para os assegurar durante a greve em causa, nos termos do acordo alcançado na reunião havida no dia 12 de novembro p.p., na DGERT, para a greve do STTS, decretada para o dia 21 de novembro p.f.. -----

Face ao exposto, os representantes das diversas entidades transmitiram as respetivas posições, tendo-se constado a existência de acordo entre o STTS, o IPO Lisboa e as demais ULS, com a exceção da ULSAC, presentes nesta reunião, nos seguintes termos:

1 - Durante a greve convocada pela FESINAP, para o dia 11 de dezembro de 2025, serão assegurados nas supramencionadas entidades empregadoras da saúde os serviços mínimos e os meios humanos descritos no acórdão do Tribunal Arbitral AO/39\_40/2024-SM; -----

2 - Ficou ainda acordado, para todas as entidades empregadoras da saúde aqui representadas, que para os serviços que não funcionem 24 horas, 7 dias por semana e que prestem serviços mínimos, o n.º de trabalhadores corresponderá a metade do rácio dos elementos escalados no dia útil anterior ao do pré-aviso de greve. -----

3 - As Entidades Empregadoras da Saúde são obrigadas a fazer uma escala de serviço para o dia da greve. -----

4 - Nas Entidades Empregadoras da Saúde cujo número de trabalhadores ao serviço ao domingo seja igual ao n.º de trabalhadores ao serviço ao dia da semana, os meios humanos para garantir os serviços mínimos deverão corresponder a 50%. -----

5 – No que respeita aos serviços que não funcionem ininterruptamente, deverá cada uma das entidades empregadoras da saúde indicar os meios humanos mínimos necessários para garantir todos os serviços mínimos elencados no acórdão AO/ 39\_40/2024-SM. ----

6 – Assim, ficou ainda expressamente acordado que, para além do mencionado nos pontos anteriores, será assegurado: -----

a) Na ULSLO - No serviço de Farmácia 1 (um) técnico auxiliar de saúde por cada hospital.

A urgência de pediatria, que funciona entre as 9:00 e as 22:00, será assegurada por 2 (dois) TAS. -----

Nos serviços que funcionam 24 horas, 7 dias por semana, mas sem AT aos domingos, designadamente o Serviço de Patologia Clínica, serão assegurados por um AT por turno, o que corresponde a 50% dos trabalhadores face a um dia normal de trabalho. -

O Transporte de Doentes será assegurado por 4 (quatro) TAS, para tripular 2 ambulâncias. -----

Nos secretariados de admissão de doentes dos hospitais de Santa Cruz, e Egas Moniz, os meios humanos serão os correspondentes aos constantes da proposta da ULSLO.

b) Na ULSLOD – No serviço de Farmácia 3 (três) TAS, 1 (um) técnico auxiliar de saúde por cada turno; -----

A urgência de Otorrinolaringologia e Oftalmologia, que funciona das 8:00 às 22:00, será assegurada por 50% dos elementos (TAS) escalados num dia normal de serviço.

No que se refere aos serviços de Rouparia e Hotelaria, que no caso desta ULS não são externalizados, o n.º de Assistentes Operacionais que assegurarão estes serviços serão os constantes do ponto 6. da sua proposta. -----

c) Na ULS Lezíria - O serviço de Esterilização será garantido por 2 (dois) TAS no turno da manhã e 2 (dois) TAS no turno da tarde. -----

A Farmácia será assegurada por 1 trabalhador, para garantir o transporte de medicamentos. -----

Nos serviços de urgência ficarão assegurados da seguinte forma: -----

1) Serviço de Urgência Geral - 15 enfermeiros nos turnos da manhã e tarde e 11 enfermeiros no turno da noite; 11 TAS/AO nos turnos da manhã e tarde e 9 no turno da noite. -----

2) Serviço de Urgência Pediátrica - 5 enfermeiros nos turnos da manhã e tarde e 3 no

turno da noite; 3 TAS/AO nos turnos da manhã e tarde e 2 no turno da noite (nº mínimo para assegurar os postos de trabalho). -----

3)Serviço de Urgência de Obstetrícia/Ginecologia/Bloco de Partos – 3 enfermeiros nos turnos da manhã, tarde e noite e 2 TAS/AO nos turnos da manhã tarde e noite, (nº mínimo para assegurar os postos de trabalho). -----

No Hospital de Dia de Oncologia para prosseguimento de tratamentos programados em curso, designadamente os programas terapêuticos de quimioterapia através da realização de sessões de tratamento já planeadas, bem como tratamentos com prescrição diária em regime de ambulatório, assegura-se a presença física em serviços mínimos, de 9 Enfermeiros ( para assegurar os turnos da manhã e tarde) e 3 TAS, para dar resposta a esta continuidade no Hospital de Dia de Oncologia e 1 Enfermeiro e 1 TAS no Hospital de Dia de Urologia no turno da manhã. -----

No Serviço de Imunohemoterapia para assegurar a medicina transfusional a todos os doentes oncológicos para satisfazer todas as suas necessidades de suporte e tratamento transfusional com a presença física de 2 Enfermeiros e 1 TAS, no turno da manhã. -----

Nos Hospitais de Dia da Área Médica e cirúrgica, 2 enfermeiros no turno da manhã, para administração de fármacos biológicos a doentes crónicos, em regime de ambulatório, com ciclos de dias consecutivos, bem como, com periodicidade de administração fixa. -----

No Serviço de Esterilização de forma a permitir o consequente funcionamento do Bloco Operatório, com a presença física de 1 Enfermeiro (8:30– 16:30) e 3 TAS nos turnos da manhã e da tarde, para assegurar as diferentes áreas do serviço.

O transporte de doentes e de cadáveres será assegurado nos termos da redação que consta da alínea m) do n.º 1 do AO/39\_40/2024-SM. -----

d) Na ULS Almada-Seixal – O serviço de Farmácia será garantido por 2 (dois) TAS, sendo que estes trabalhadores asseguram os tratamentos oncológicos, assim como o aleitamento. -----

Os serviços de Urgência Geral serão assegurados por um número de enfermeiros e de TAS correspondente a 18 e 12, por turno, respetivamente, verificando-se assim a redução de um trabalhador face a um dia normal de trabalho. -----

e) Na ULSAALE – O serviço de Farmácia, que funciona entre as 8:00 e as 16:00, será garantido por 2 (dois) TAS, só para o turno da manhã. -----

f) Na ULSSJ – Nas Unidades de Cuidados Intensivos e Intermédios e nos serviços de Urgência Interna e Externa, não se aplica a redução de 50% no número de efetivos que assegurarão o funcionamento destes serviços. -----

O serviço de Farmácia será assegurado por 1 (um) TAS, por cada polo e por cada turno.

g) Na ULSASI – As urgências de Otorrinolaringologia e Oftalmologia serão asseguradas por um 1 TAS e por 1 Assistente Técnico por cada serviço, dado que estes serviços não funcionam ininterruptamente 7 dias por semana. -----

Perante o acordo alcançado com as entidades empregadoras da saúde supramencionadas quanto aos serviços mínimos e quanto aos meios necessários para os assegurar para a greve em causa, a representante da DGERT informou que a presente ata será publicada no site da DGERT. -----

Todavia, perante a impossibilidade de se alcançar a desejável anuênciia entre a Unidade Local de Saúde do Alentejo Central, EPE e a FESINAP na presente sede, no sentido de estabelecer um acordo quanto aos serviços mínimos e quanto aos meios necessários para os assegurar, a representante da DGERT informou as referidas partes que o processo será remetido ao Conselho Económico e Social (CES) com vista à definição pelo tribunal arbitral dos serviços mínimos a prestar durante a greve, bem como dos meios necessários para os assegurar, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 4, do artigo 538.º do Código do Trabalho. -----

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, sendo dela lavrada a presente ata. -----

**ULSLO, EPE –**

Assinado por: **Ana Alexandra da Conceição Mirco Fernandes**  
Num. de Identificação: 10108828  
Data: 2025.11.28 18:47:54 +0000



Assinado de forma digital por Ana Alexandra da Conceição Mirco Fernandes  
Data: 2025.11.28 18:47:54 +0000  
Local: Lisboa, Portugal  
Organização: Direção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho  
Assinante: Ana Alexandra da Conceição Mirco Fernandes  
Data: 2025.11.28 18:47:54 +0000

Assinado por: **Marina Fonseca da Mata Lobo Alves**  
Num. de Identificação: 10031657  
Data: 2025.11.28 18:57:34+00'00'

Susana  
Teotónio  
Pereira

Assinado de forma  
digital por Susana  
Teotónio Pereira  
Dados: 2025.12.03  
124205 Z

**ULSAALE, EPE –**

**ULSLOD, EPE –**

**IPO Lisboa, EPE –**

**ULS Arrábida, EPE –**

**ULS Lezíria, EPE –**

**ULSSJ, EPE –**

**ULSASI, EPE –**

**ULSSM, EPE –**

**ULSAS, EPE –**

**ULCAC, EPE**

**FESINAP –**

**DSRPL/DGERT -**



Processo SVM -

## ATA

Aos 28 dias do mês de novembro de 2025, pelas 15:45 horas, reuniram-se, através de videoconferência, via Microsoft TEAMS, os representantes das entidades abaixo identificadas, devidamente credenciados para o efeito (Anexo I). -----

A reunião foi convocada pelos serviços competentes do Ministério responsável pela área laboral, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 538.º do Código do Trabalho e respeita ao aviso prévio de greve (PAG) subscrito pela Federação Nacional de Sindicatos Independentes da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos (FESINAP), a ter lugar no dia 11 de dezembro de 2025 (Anexo II). -----

As Entidades Empregadoras convocadas e a seguir identificadas integram-se no âmbito da satisfação de necessidades sociais impreteríveis, de acordo com a alínea b) do n.º 2 do art.º 537.º do Código do Trabalho, a saber: -----

- Unidade Local de Saúde Lisboa Ocidental, EPE (ULSLO); -----
- Unidade Local de Saúde do Alto Alentejo, EPE (ULSAALE); -----
- Unidade Local de Saúde Loures-Odivelas, EPE (ULSLOD); -----
- Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, EPE (IPO Lisboa); -
- Unidade Local de Saúde Arrábida, EPE (ULS Arrábida); -----
- Unidade Local de Saúde da Lezíria, EPE (ULS Lezíria); -----
- Unidade Local de Saúde S. José, EPE (ULSSJ); -----
- Unidade Local de Saúde Amadora-Sintra, EPE (ULSASI);
- Unidade Local de Saúde Santa Maria, EPE (ULSSM); -----
- Unidade Local de Saúde Almada-Seixal, EPE (ULSAS);
- Unidade Local de Saúde do Alentejo Central (ULSAC). -----

Os serviços mínimos não estão regulados nos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho aplicáveis, nem houve acordo anterior ao aviso prévio, pelo que, a presente reunião tem em vista a negociação de um acordo quanto aos serviços mínimos e aos

meios necessários para os assegurar nos termos que se encontram previstos no n.º 2 do art.º 538.º do referido Código, para o período da greve em causa. -----

As causas da greve são as que constam do pré-aviso de greve (PAG), do qual constam também os serviços mínimos que a FESINAP se propõe assegurar. -----

De forma prévia à presente reunião, entendendo que os serviços mínimos não se encontram acautelados de forma a assegurar as necessidades sociais impreteríveis, durante o período da greve em causa, remeteram à DGERT, as Entidades Empregadoras supramencionadas as suas propostas de serviços mínimos, apensas à presente ata (Anexo III). -----

Iniciada a reunião, a FESINAP começou por propor às entidades empregadoras da saúde aqui representadas um acordo quanto aos SM e aos meios necessários para os assegurar durante a greve em causa, nos termos do acordo alcançado na reunião havida no dia 12 de novembro p.p., na DGERT, para a greve do STTS, decretada para o dia 21 de novembro p.f.. -----

Face ao exposto, os representantes das diversas entidades transmitiram as respetivas posições, tendo-se constado a existência de acordo entre o STTS, o IPO Lisboa e as demais ULS, com a exceção da ULSAC, presentes nesta reunião, nos seguintes termos:

1 - Durante a greve convocada pela FESINAP, para o dia 11 de dezembro de 2025, serão assegurados nas supramencionadas entidades empregadoras da saúde os serviços mínimos e os meios humanos descritos no acórdão do Tribunal Arbitral AO/39\_40/2024-SM; -----

2 - Ficou ainda acordado, para todas as entidades empregadoras da saúde aqui representadas, que para os serviços que não funcionem 24 horas, 7 dias por semana e que prestem serviços mínimos, o n.º de trabalhadores corresponderá a metade do rácio dos elementos escalados no dia útil anterior ao do pré-aviso de greve. -----

3 - As Entidades Empregadoras da Saúde são obrigadas a fazer uma escala de serviço para o dia da greve. -----

4 - Nas Entidades Empregadoras da Saúde cujo número de trabalhadores ao serviço ao domingo seja igual ao n.º de trabalhadores ao serviço ao dia da semana, os meios humanos para garantir os serviços mínimos deverão corresponder a 50%. -----

5 – No que respeita aos serviços que não funcionem ininterruptamente, deverá cada uma das entidades empregadoras da saúde indicar os meios humanos mínimos necessários para garantir todos os serviços mínimos elencados no acórdão AO/ 39\_40/2024-SM. ---

6 – Assim, ficou ainda expressamente acordado que, para além do mencionado nos pontos anteriores, será assegurado: -----

a) Na ULSLO - No serviço de Farmácia 1 (um) técnico auxiliar de saúde por cada hospital.

A urgência de pediatria, que funciona entre as 9:00 e as 22:00, será assegurada por 2 (dois) TAS. -----

Nos serviços que funcionam 24 horas, 7 dias por semana, mas sem AT aos domingos, designadamente o Serviço de Patologia Clínica, serão assegurados por um AT por turno, o que corresponde a 50% dos trabalhadores face a um dia normal de trabalho. - O Transporte de Doentes será assegurado por 4 (quatro) TAS, para tripular 2 ambulâncias. -----

Nos secretariados de admissão de doentes dos hospitais de Santa Cruz, e Egas Moniz, os meios humanos serão os correspondentes aos constantes da proposta da ULSLO.

b) Na ULSLOD – No serviço de Farmácia 3 (três) TAS, 1 (um) técnico auxiliar de saúde por cada turno; -----

A urgência de Otorrinolaringologia e Oftalmologia, que funciona das 8:00 às 22:00, será assegurada por 50% dos elementos (TAS) escalados num dia normal de serviço. No que se refere aos serviços de Rouparia e Hotelaria, que no caso desta ULS não são externalizados, o n.º de Assistentes Operacionais que assegurarão estes serviços serão os constantes do ponto 6. da sua proposta. -----

c) Na ULS Lezíria - O serviço de Esterilização será garantido por 2 (dois) TAS no turno da manhã e 2 (dois) TAS no turno da tarde. -----

A Farmácia será assegurada por 1 trabalhador, para garantir o transporte de medicamentos. -----

Nos serviços de urgência ficarão assegurados da seguinte forma: -----

1) Serviço de Urgência Geral - 15 enfermeiros nos turnos da manhã e tarde e 11 enfermeiros no turno da noite; 11 TAS/AO nos turnos da manhã e tarde e 9 no turno da noite. -----

2) Serviço de Urgência Pediátrica - 5 enfermeiros nos turnos da manhã e tarde e 3 no

turno da noite; 3 TAS/AO nos turnos da manhã e tarde e 2 no turno da noite (nº mínimo para assegurar os postos de trabalho). -----

3)Serviço de Urgência de Obstetrícia/Ginecologia/Bloco de Partos – 3 enfermeiros nos turnos da manhã, tarde e noite e 2 TAS/AO nos turnos da manhã tarde e noite, (nº mínimo para assegurar os postos de trabalho). -----

No Hospital de Dia de Oncologia para prosseguimento de tratamentos programados em curso, designadamente os programas terapêuticos de quimioterapia através da realização de sessões de tratamento já planeadas, bem como tratamentos com prescrição diária em regime de ambulatório, assegura-se a presença física em serviços mínimos, de 9 Enfermeiros ( para assegurar os turnos da manhã e tarde) e 3 TAS, para dar resposta a esta continuidade no Hospital de Dia de Oncologia e 1 Enfermeiro e 1 TAS no Hospital de Dia de Urologia no turno da manhã. -----

No Serviço de Imunohemoterapia para assegurar a medicina transfusional a todos os doentes oncológicos para satisfazer todas as suas necessidades de suporte e tratamento transfusional com a presença física de 2 Enfermeiros e 1 TAS, no turno da manhã. -----

Nos Hospitais de Dia da Área Médica e cirúrgica, 2 enfermeiros no turno da manhã, para administração de fármacos biológicos a doentes crónicos, em regime de ambulatório, com ciclos de dias consecutivos, bem como, com periodicidade de administração fixa. -----

No Serviço de Esterilização de forma a permitir o consequente funcionamento do Bloco Operatório, com a presença física de 1 Enfermeiro (8:30– 16:30) e 3 TAS nos turnos da manhã e da tarde, para assegurar as diferentes áreas do serviço.

O transporte de doentes e de cadáveres será assegurado nos termos da redação que consta da alínea m) do n.º 1 do AO/39\_40/2024-SM. -----

d) Na ULS Almada-Seixal – O serviço de Farmácia será garantido por 2 (dois) TAS, sendo que estes trabalhadores asseguram os tratamentos oncológicos, assim como o aleitamento. -----

Os serviços de Urgência Geral serão assegurados por um número de enfermeiros e de TAS correspondente a 18 e 12, por turno, respetivamente, verificando-se assim a redução de um trabalhador face a um dia normal de trabalho. -----

- e) Na ULSAALE – O serviço de Farmácia, que funciona entre as 8:00 e as 16:00, será garantido por 2 (dois) TAS, só para o turno da manhã. -----
- f) Na ULSSJ – Nas Unidades de Cuidados Intensivos e Intermédios e nos serviços de Urgência Interna e Externa, não se aplica a redução de 50% no número de efetivos que assegurarão o funcionamento destes serviços. -----  
O serviço de Farmácia será assegurado por 1 (um) TAS, por cada polo e por cada turno.
- g) Na ULSASI – As urgências de Otórrinolaringologia e Oftalmologia serão asseguradas por um 1 TAS e por 1 Assistente Técnico por cada serviço, dado que estes serviços não funcionam ininterruptamente 7 dias por semana. -----

Perante o acordo alcançado com as entidades empregadoras da saúde supramencionadas quanto aos serviços mínimos e quanto aos meios necessários para os assegurar para a greve em causa, a representante da DGERT informou que a presente ata será publicada no site da DGERT. -----

Todavia, perante a impossibilidade de se alcançar a desejável anuência entre a Unidade Local de Saúde do Alentejo Central, EPE e a FESINAP na presente sede, no sentido de estabelecer um acordo quanto aos serviços mínimos e quanto aos meios necessários para os assegurar, a representante da DGERT informou as referidas partes que o processo será remetido ao Conselho Económico e Social (CES) com vista à definição pelo tribunal arbitral dos serviços mínimos a prestar durante a greve, bem como dos meios necessários para os assegurar, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 4, do artigo 538.º do Código do Trabalho. -----

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, sendo dela lavrada a presente ata. -----

**ULSLO, EPE -**

**ULSAALE, EPE -**

**ULSLOD, EPE -**

**IPO Lisboa, EPE -**

**ULS Arrábida, EPE -**

**ULS Lezíria, EPE -**

**ULSSJ, EPE -** *Rua Adelardo Caneiro*

**ULSASI, EPE -**

**Processo SVM -**

**ATA**

Aos 28 dias do mês de novembro de 2025, pelas 15:45 horas, reuniram-se, através de videoconferência, via Microsoft TEAMS, os representantes das entidades abaixo identificadas, devidamente credenciados para o efeito (Anexo I). -----

A reunião foi convocada pelos serviços competentes do Ministério responsável pela área laboral, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 538.º do Código do Trabalho e respeita ao aviso prévio de greve (PAG) subscrito pela Federação Nacional de Sindicatos Independentes da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos (FESINAP), a ter lugar no dia 11 de dezembro de 2025 (Anexo II). -----

As Entidades Empregadoras convocadas e a seguir identificadas integram-se no âmbito da satisfação de necessidades sociais impreteríveis, de acordo com a alínea b) do n.º 2 do art.º 537.º do Código do Trabalho, a saber: -----

- Unidade Local de Saúde Lisboa Ocidental, EPE (ULSLO); -----
- Unidade Local de Saúde do Alto Alentejo, EPE (ULSAALE); -----
- Unidade Local de Saúde Loures-Odivelas, EPE (ULSLOD); -----
- Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, EPE (IPO Lisboa); -
- Unidade Local de Saúde Arrábida, EPE (ULS Arrábida); -----
- Unidade Local de Saúde da Lezíria, EPE (ULS Lezíria); -----
- Unidade Local de Saúde S. José, EPE (ULSSJ); -----
- Unidade Local de Saúde Amadora-Sintra, EPE (ULSASI);
- Unidade Local de Saúde Santa Maria, EPE (ULSSM); -----
- Unidade Local de Saúde Almada-Seixal, EPE (ULSAS);
- Unidade Local de Saúde do Alentejo Central (ULSAC). -----

Os serviços mínimos não estão regulados nos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho aplicáveis, nem houve acordo anterior ao aviso prévio, pelo que, a presente reunião tem em vista a negociação de um acordo quanto aos serviços mínimos e aos

meios necessários para os assegurar nos termos que se encontram previstos no n.º 2 do art.º 538.º do referido Código, para o período da greve em causa. -----

As causas da greve são as que constam do pré-aviso de greve (PAG), do qual constam também os serviços mínimos que a FESINAP se propõe assegurar. -----

De forma prévia à presente reunião, entendendo que os serviços mínimos não se encontram acautelados de forma a assegurar as necessidades sociais impreteríveis, durante o período da greve em causa, remeteram à DGERT, as Entidades Empregadoras supramencionadas as suas propostas de serviços mínimos, apensas à presente ata (Anexo III). -----

Iniciada a reunião, a FESINAP começou por propor às entidades empregadoras da saúde aqui representadas um acordo quanto aos SM e aos meios necessários para os assegurar durante a greve em causa, nos termos do acordo alcançado na reunião havida no dia 12 de novembro p.p., na DGERT, para a greve do STTS, decretada para o dia 21 de novembro p.f.. -----

Face ao exposto, os representantes das diversas entidades transmitiram as respetivas posições, tendo-se constado a existência de acordo entre o STTS, o IPO Lisboa e as demais ULS, com a exceção da ULSAC, presentes nesta reunião, nos seguintes termos:

1 - Durante a greve convocada pela FESINAP, para o dia 11 de dezembro de 2025, serão assegurados nas supramencionadas entidades empregadoras da saúde os serviços mínimos e os meios humanos descritos no acórdão do Tribunal Arbitral AO/39\_40/2024-SM; -----

2 - Ficou ainda acordado, para todas as entidades empregadoras da saúde aqui representadas, que para os serviços que não funcionem 24 horas, 7 dias por semana e que prestem serviços mínimos, o n.º de trabalhadores corresponderá a metade do rácio dos elementos escalados no dia útil anterior ao do pré-aviso de greve. -----

3 – As Entidades Empregadoras da Saúde são obrigadas a fazer uma escala de serviço para o dia da greve. -----

4 – Nas Entidades Empregadoras da Saúde cujo número de trabalhadores ao serviço ao domingo seja igual ao n.º de trabalhadores ao serviço ao dia da semana, os meios humanos para garantir os serviços mínimos deverão corresponder a 50%. -----

5 – No que respeita aos serviços que não funcionem ininterruptamente, deverá cada uma das entidades empregadoras da saúde indicar os meios humanos mínimos necessários para garantir todos os serviços mínimos elencados no acórdão AO/ 39\_40/2024-SM. ----

6 – Assim, ficou ainda expressamente acordado que, para além do mencionado nos pontos anteriores, será assegurado: -----

a) Na ULSLO - No serviço de Farmácia 1 (um) técnico auxiliar de saúde por cada hospital.

A urgência de pediatria, que funciona entre as 9:00 e as 22:00, será assegurada por 2 (dois) TAS. -----

Nos serviços que funcionam 24 horas, 7 dias por semana, mas sem AT aos domingos, designadamente o Serviço de Patologia Clínica, serão assegurados por um AT por turno, o que corresponde a 50% dos trabalhadores face a um dia normal de trabalho. - O Transporte de Doentes será assegurado por 4 (quatro) TAS, para tripular 2 ambulâncias. -----

Nos secretariados de admissão de doentes dos hospitais de Santa Cruz, e Egas Moniz, os meios humanos serão os correspondentes aos constantes da proposta da ULSLO.

b) Na ULSLOD – No serviço de Farmácia 3 (três) TAS, 1 (um) técnico auxiliar de saúde por cada turno; -----

A urgência de Otorrinolaringologia e Oftalmologia, que funciona das 8:00 às 22:00, será assegurada por 50% dos elementos (TAS) escalados num dia normal de serviço. No que se refere aos serviços de Rouparia e Hotelaria, que no caso desta ULS não são externalizados, o n.º de Assistentes Operacionais que assegurarão estes serviços serão os constantes do ponto 6. da sua proposta. -----

c) Na ULS Lezíria - O serviço de Esterilização será garantido por 2 (dois) TAS no turno da manhã e 2 (dois) TAS no turno da tarde. -----

A Farmácia será assegurada por 1 trabalhador, para garantir o transporte de medicamentos. -----

Nos serviços de urgência ficarão assegurados da seguinte forma: -----

1) Serviço de Urgência Geral - 15 enfermeiros nos turnos da manhã e tarde e 11 enfermeiros no turno da noite; 11 TAS/AO nos turnos da manhã e tarde e 9 no turno da noite. -----

2) Serviço de Urgência Pediátrica - 5 enfermeiros nos turnos da manhã e tarde e 3 no

turno da noite; 3 TAS/AO nos turnos da manhã e tarde e 2 no turno da noite (nº mínimo para assegurar os postos de trabalho). -----

3) Serviço de Urgência de Obstetrícia/Ginecologia/Bloco de Partos – 3 enfermeiros nos turnos da manhã, tarde e noite e 2 TAS/AO nos turnos da manhã tarde e noite, (nº mínimo para assegurar os postos de trabalho). -----

No Hospital de Dia de Oncologia para prosseguimento de tratamentos programados em curso, designadamente os programas terapêuticos de quimioterapia através da realização de sessões de tratamento já planeadas, bem como tratamentos com prescrição diária em regime de ambulatório, assegura-se a presença física em serviços mínimos, de 9 Enfermeiros ( para assegurar os turnos da manhã e tarde) e 3 TAS, para dar resposta a esta continuidade no Hospital de Dia de Oncologia e 1 Enfermeiro e 1 TAS no Hospital de Dia de Urologia no turno da manhã. -----

No Serviço de Imunohemoterapia para assegurar a medicina transfusional a todos os doentes oncológicos para satisfazer todas as suas necessidades de suporte e tratamento transfusional com a presença física de 2 Enfermeiros e 1 TAS, no turno da manhã. -----

Nos Hospitais de Dia da Área Médica e cirúrgica, 2 enfermeiros no turno da manhã, para administração de fármacos biológicos a doentes crónicos, em regime de ambulatório, com ciclos de dias consecutivos, bem como, com periodicidade de administração fixa. -----

No Serviço de Esterilização de forma a permitir o consequente funcionamento do Bloco Operatório, com a presença física de 1 Enfermeiro (8:30– 16:30) e 3 TAS nos turnos da manhã e da tarde, para assegurar as diferentes áreas do serviço.

O transporte de doentes e de cadáveres será assegurado nos termos da redação que consta da alínea m) do n.º 1 do AO/39\_40/2024-SM. -----

d) Na ULS Almada-Seixal – O serviço de Farmácia será garantido por 2 (dois) TAS, sendo que estes trabalhadores asseguram os tratamentos oncológicos, assim como o aleitamento. -----

Os serviços de Urgência Geral serão assegurados por um número de enfermeiros e de TAS correspondente a 18 e 12, por turno, respetivamente, verificando-se assim a redução de um trabalhador face a um dia normal de trabalho. -----

- e) Na ULSAALE – O serviço de Farmácia, que funciona entre as 8:00 e as 16:00, será garantido por 2 (dois) TAS, só para o turno da manhã. -----
- f) Na ULSSJ – Nas Unidades de Cuidados Intensivos e Intermédios e nos serviços de Urgência Interna e Externa, não se aplica a redução de 50% no número de efetivos que assegurarão o funcionamento destes serviços. -----  
O serviço de Farmácia será assegurado por 1 (um) TAS, por cada polo e por cada turno.
- g) Na ULSASI – As urgências de Otorrinolaringologia e Oftalmologia serão asseguradas por um 1 TAS e por 1 Assistente Técnico por cada serviço, dado que estes serviços não funcionam ininterruptamente 7 dias por semana. -----

Perante o acordo alcançado com as entidades empregadoras da saúde supramencionadas quanto aos serviços mínimos e quanto aos meios necessários para os assegurar para a greve em causa, a representante da DGERT informou que a presente ata será publicada no site da DGERT. -----

Todavia, perante a impossibilidade de se alcançar a desejável anuênciam entre a Unidade Local de Saúde do Alentejo Central, EPE e a FESINAP na presente sede, no sentido de estabelecer um acordo quanto aos serviços mínimos e quanto aos meios necessários para os assegurar, a representante da DGERT informou as referidas partes que o processo será remetido ao Conselho Económico e Social (CES) com vista à definição pelo tribunal arbitral dos serviços mínimos a prestar durante a greve, bem como dos meios necessários para os assegurar, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 4, do artigo 538.º do Código do Trabalho. -----

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, sendo dela lavrada a presente ata. -----

**ULSLO, EPE –**

Assinado por: **ANA SOFIA CARITA DE OLIVEIRA  
MIGUENS**

Num. de Identificação: 10987939  
Data: 2025.12.02 12:39:27+00'00'

**ULSAALE, EPE –**



**ULSLOD, EPE –**

**IPO Lisboa, EPE –**

**ULS Arrábida, EPE –**

**ULS Lezíria, EPE –**

**ULSSJ, EPE –**

**ULSASI, EPE –**

**ULSSM, EPE -**

**ULSAS, EPE -**

**ULCAC, EPE**

**FESINAP -**

**DSRPL/DGERT -**



**Processo SVM -**

**ATA**

Aos 28 dias do mês de novembro de 2025, pelas 15:00 horas, reuniram-se, através de videoconferência, via Microsoft TEAMS, os representantes das entidades abaixo identificadas, devidamente credenciados para o efeito (**Anexo I**). -----

A reunião foi convocada pelos serviços competentes do Ministério responsável pela área laboral, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 538.º do Código do Trabalho e respeita ao aviso prévio de greve (PAG) subscrito pelo Sindicato Independente e Solidário dos Trabalhadores do Estado e Regimes Públicos (SISTERP), a ter lugar no dia **11 de dezembro de 2025** (**Anexo II**). -----

As Entidades Empregadoras convocadas e a seguir identificadas integram-se no âmbito da satisfação de necessidades sociais impreveríveis, de acordo com a alínea b) do n.º 2 do art.º 537.º do Código do Trabalho, a saber: -----

- Unidade Local de Saúde Lisboa Ocidental, EPE (ULSLO); -----
- Unidade Local de Saúde do Alto Alentejo, EPE (ULSALE); -----
- Unidade Local de Saúde Loures-Odivelas, EPE (ULSLOD); -----
- Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, EPE (IPO Lisboa); -
- Unidade Local de Saúde Arrábida, EPE (ULS Arrábida); -----
- Unidade Local de Saúde da Lezíria, EPE (ULS Lezíria); -----
- Unidade Local de Saúde S. José, EPE (ULSSJ); -----
- Unidade Local de Saúde Amadora-Sintra, EPE (ULSASI);
- Unidade Local de Saúde Santa Maria, EPE (ULSSM); -----
- Unidade Local de Saúde Almada-Seixal, EPE (ULSAS);
- Unidade Local de Saúde do Alentejo Central (ULSAC). -----

Os serviços mínimos não estão regulados nos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho aplicáveis, nem houve acordo anterior ao aviso prévio, pelo que, a presente reunião tem em vista a negociação de um acordo quanto aos serviços mínimos e aos

meios necessários para os assegurar nos termos que se encontram previstos no n.º 2 do art.º 538.º do referido Código, para o período da greve em causa. -----

As causas da greve são as que constam do pré-aviso de greve (PAG), do qual constam também os serviços mínimos que o SISTERP se propõe assegurar. -----

De forma prévia à presente reunião, entendendo que os serviços mínimos não se encontram acautelados de forma a assegurar as necessidades sociais impreteríveis, durante o período da greve em causa, remeteram à DGERT, as Entidades Empregadoras supramencionadas as suas propostas de serviços mínimos, apensas à presente ata (Anexo III). -----

Iniciada a reunião, o SISTERP começou por esclarecer às entidades empregadoras da saúde aqui representadas que não se afastaria dos serviços mínimos já elencados no aviso prévio de greve, remetido às entidades presentes.

Face ao exposto, os representantes das diversas entidades transmitiram as respetivas posições, aduzindo a insuficiência dos serviços mínimos propostos pela estrutura sindical face às reais necessidades dos serviços.

Assim, perante a impossibilidade de se alcançar a desejável anuência entre as partes na presente sede, no sentido de estabelecer um acordo quanto aos serviços mínimos e quanto aos meios necessários para os assegurar, a representante da DGERT informou as partes que o processo será remetido ao Conselho Económico e Social (CES) com vista à definição pelo tribunal arbitral dos serviços mínimos a prestar durante a greve, bem como dos meios necessários para os assegurar, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 4, do artigo 538.º do Código do Trabalho. -----

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, sendo dela lavrada a presente ata. -----

**ULSLO, EPE –**

**ULSAALE, EPE –**

**ULSLOD, EPE –**

**IPO Lisboa, EPE –**

**ULS Arrábida, EPE –**

**ULS Lezíria, EPE –**

**ULSSJ, EPE –**

**ULSASI, EPE –**

**ULSSM, EPE –**

**ULSAS, EPE –**

1

**ULCAC, EPE**

2

**SISTERP –**

Assinado por: **João Paulo da Costa Marinho**  
Num. de Identificação: 05816070  
Data: 2025.11.29 23:57:50+00'00'

3

**DSRPL/DGERT -**

4



CREDENCIAL

Para os devidos efeitos, credencia-se o Sr. Dr. João Carlos Gordilho Ferro Faustino, Diretor do Serviço de Gestão e Planeamento de Recursos Humanos da Unidade Local de Saúde da Arrábida, EPE, com poderes para o ato, representar o Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Arrábida, EPE, na reunião a realizar, via teams, na DGERT, no dia 28-11-2025, com vista à definição dos serviços mínimos e quanto aos meios necessários para os assegurar durante o período das greve, decretada para o próximo dia 11-12-2025.

Setúbal, 2025-11-27

 O Presidente do Conselho de Administração

 UNIDADE LOCAL DE SAÚDE  
ARRÁBIDA  
Diretor Clínico CSH  
Dr. Luis Pombo Nuno Marques



## CREDENCIAL

A **Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, E.P.E.**, titular do número de identificação de pessoa coletiva n.º 507618319, inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com a certidão permanente n.º 5766-8625-3039, com sede na Estrada do Forte do Alto Duque, 1449-005 Lisboa, freguesia de Belém, concelho de Lisboa, adiante designada por mandante, no ato representada pelo Dr. Pedro Nuno Miguel Baptista Lopes, na qualidade de vogal executivo do Conselho de Administração, com poderes para o ato nos termos consagrados nos estatutos, legalmente aprovados, declara que, nos termos e para os efeitos do artigo 538.º do Código do Trabalho, credencia a **Dr.ª Ana Alexandra Conceição Mirco Fernandes**, Diretora Interina dos Serviços Farmacêuticos, para a representar, na reunião, a realizar por videoconferência, com a DGERT, no dia 28 de novembro de 2025, tendo em vista negociação de serviços mínimos e os meios necessários para os assegurar, no que concerne à greve agendada para o dia 11 de dezembro de 2025, pela Federação Nacional de Sindicatos Independentes da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos – FESINAP.

Lisboa, 27 de novembro de 2025

O vogal executivo do Conselho de Administração

**Pedro Baptista  
Lopes**

Assinado de forma digital por Pedro Baptista  
Lopes  
DN: c=PT, title=Vogal Executivo, ou=Conselho  
de Administração, o=Unidade Local de Saúde  
de Lisboa Ocidental EPE, sn=Baptista Lopes,  
givenName=Pedro Nuno Miguel, cn=Pedro  
Baptista Lopes  
Dados: 2025.11.28 14:29:41 Z



## CREDENCIAL

A Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, E.P.E., titular do número de identificação de pessoa coletiva n.º 507618319, inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com a certidão permanente n.º 5766-8625-3039, com sede na Estrada do Forte do Alto Duque, 1449-005 Lisboa, freguesia de Belém, concelho de Lisboa, adiante designada por mandante, no ato representada pelo Dr. Pedro Nuno Miguel Baptista Lopes, na qualidade de vogal executivo do Conselho de Administração, com poderes para o ato nos termos consagrados nos estatutos, legalmente aprovados, declara que, nos termos e para os efeitos do artigo 538.º do Código do Trabalho, credencia a Dr.ª Marina Fonseca Mata Lobo Alves, Farmacêutica Assistente, para a representar, na reunião, a realizar por videoconferência, com a DGERT, no dia 28 de novembro de 2025, tendo em vista negociação de serviços mínimos e os meios necessários para os assegurar, no que concerne à greve agendada para o dia 11 de dezembro de 2025, pela Federação Nacional de Sindicatos Independentes da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos – FESINAP.

Lisboa, 27 de novembro de 2025

O vogal executivo do Conselho de Administração

Pedro Baptista  
Lopes

Assinado de forma digital por Pedro Baptista  
Lopes  
DN: c=PT, title=Vogal Executivo, ou=Conselho  
de Administração, o=Unidade Local de Saúde  
de Lisboa Ocidental EPE, sn=Baptista Lopes,  
givenName=Pedro Nuno Miguel, cn=Pedro  
Baptista Lopes  
Data: 2025.11.28 14:32:51 Z



## CREDENCIAL

A Unidade Local de Saúde de Lisboa Ocidental, E.P.E., titular do número de identificação de pessoa coletiva n.º 507618319, inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com a certidão permanente n.º 5766-8625-3039, com sede na Estrada do Forte do Alto Duque, 1449-005 Lisboa, freguesia de Belém, concelho de Lisboa, adiante designada por mandante, no ato representada pelo Dr. Pedro Nuno Miguel Baptista Lopes, na qualidade de vogal executivo do Conselho de Administração, com poderes para o ato nos termos consagrados nos estatutos, legalmente aprovados, declara que, nos termos e para os efeitos do artigo 538.º do Código do Trabalho, credencia o Dr. Tiago Daniel Nunes Soares, Diretor do Serviço de Gestão do Acesso e Suporte Clínico ao Doente, para o representar, na reunião, a realizar por videoconferência, com a DGERT, no dia 28 de novembro de 2025, tendo em vista negociação de serviços mínimos e os meios necessários para os assegurar, no que concerne à greve agendada para o dia 11 de dezembro de 2025, pela Federação Nacional de Sindicatos Independentes da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos – FESINAP.

Lisboa, 27 de novembro de 2025

O vogal executivo do Conselho de Administração

**Pedro Baptista  
Lopes**

Assinado de forma digital por Pedro Baptista  
Lopes  
DN: c=PT, title=Vogal Executivo, ou=Conselho de  
Administração, o=Unidade Local de Saúde de  
Lisboa Ocidental EPE, sn=Baptista Lopes,  
givenName=Pedro Nuno Miguel, cn=Pedro  
Baptista Lopes  
Dados: 2025.11.28 14:28:53 Z



## CREDENCIAL

Hugo Miguel Garcia Sousa, Vogal Executivo do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Lezíria, EPE, para os devidos e legais efeitos, credencio a Sra. Ana Paula Bunheira Lino, Enfermeira Gestora, Portadora do Cartão de Cidadão nº 07432843 3ZZ7, com prazo de validade até 22-03-2028, como representante desta Unidade Local de Saúde, na Sessão da DGERT a realizar no dia 28/11/2025, via Teams, tendo em vista a negociação de acordo quanto aos serviços mínimos e quanto aos meios necessários para os assegurar, relativos à greve declarada pela FESINAP – Federação Nacional dos Sindicatos Independentes da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos / SISTERP – Sindicato Independente Solidário dos Trabalhadores do Estado e Regime Público, para o dia 11 de dezembro de 2025.

O Vogal Executivo do Conselho de Administração

Assinado por: HUGO MIGUEL GARCIA DE SOUSA  
Num. de identificação: 11739517  
Data: 2025.11.27 20:04:09+00'00"  
Certificado por: Diário da República  
Atributos certificados: Vogal Executivo - Unidade Local de Saúde da Lezíria, E. P. E.



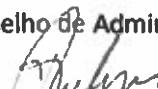


## Credencial

A Unidade Local de Saúde Almada Seixal, E.P.E., pessoa coletiva n.º 506 361 470, com sede na Av. Torrado da Silva, 2805-267 Almada, representada pelo Sr. Vogal Executivo do Conselho de Administração Miguel Angelo Madeira Rodrigues, de harmonia com o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 6-A/2016, de 10 de março, e no artigo 76º dos Estatutos dos Hospitais E.P.E., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, credencia a Lucrécia Maria da Conceição Moreira, Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, portadora do cartão de cidadão n.º 11013638 1ZY4, válido até 01.10.2027, a quem se confere os poderes necessários para o representar na reunião a realizar no dia 28 de novembro de 2025, na Direção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho - DGERT, com vista à negociação de um acordo sobre os serviços mínimos, bem como dos meios humanos necessários para o efeito, a assegurar durante a greve prevista para o dia 11 de dezembro de 2025, nos termos do n.º 2 do artigo 538.º do Código do Trabalho.

Almada, 28 de novembro de 2025

  
O Conselho de Administração

  
UNIDADE LOCAL DE SAÚDE  
ALMADA - SEIXAL

Miguel Rodrigues  
Vogal do Conselho de Administração





CREDENCIAL

A Unidade Local de Saúde de Amadora/Sintra, EPE, pessoa coletiva pública de natureza empresarial n.º 503035416, com sede no IC 19 Lisboa - Sintra, freguesia da Venteira, 2720-276 Amadora, com o capital estatutário de 66.049.560,00€, representada neste ato e com poderes para outorgar em nome dessa entidade, por Dália Maria Freitas Oliveira, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, e Maria Luisa Carvalho Aguiar Camara Ximenez, na qualidade de Enfermeira Diretora, declaram, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 538.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, credenciar a Senhora Diretora do Serviço de Gestão de Carreiras e Remunerações, Ana Sofia Rodrigues Fernandes Alves Porto, para representar a Mandante na reunião do dia 28.11.2025, a decorrer pela Direção de Serviços para as Relações Profissionais nas Regiões de Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve da Direção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, com vista à negociação de um acordo sobre os serviços mínimos, e os meios necessários para os assegurar, referente à greve decretada pela FESINAP e SISTERP, anunciada para o dia 11.12.2025.

Ao referido Membro confere-se os mais amplos poderes.

Amadora, 27 de novembro de 2025.

A Vogal do Conselho de Administração

Dália Maria Freitas Oliveira

A Enfermeira Diretora

Maria Luisa Carvalho Aguiar Camara Ximenez



### CREDENCIAL

Hugo Miguel Garcia Sousa, Vogal Executivo do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Lezíria, EPE, para os devidos e legais efeitos, credencio a Sra. Dra. Angelina Maria Lourenço Reis Horta Ferreira, Coordenadora do Serviço Administrativo Recursos Humanos, Portadora do Cartão de Cidadão nº 10535597 6ZX7, com prazo de validade até 17-11-2030, como representante desta Unidade Local de Saúde, na Sessão da DGERT a realizar no dia 28/11/2025, via Teams, tendo em vista a negociação de acordo quanto aos serviços mínimos e quanto aos meios necessários para os assegurar, relativos à greve declarada pela FESINAP – Federação Nacional dos Sindicatos Independentes da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos / SISTERP – Sindicato Independente Solidário dos Trabalhadores do Estado e Regime Público, para o dia 11 de dezembro de 2025.

O Vogal Executivo do Conselho de Administração

Assinado por: HUGO MIGUEL GARCIA DE SOUSA  
Num. de Identificação: 11739517  
Data: 2025.11.27 20:03:32+00'00"  
Certificado por: Diário da República  
Atributos certificados: Vogal Executivo - Unidade Local de Saúde da Lezíria, E. P. E.





FEDERAÇÃO NACIONAL DE SINDICATOS INDEPENDENTES  
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS

## Aviso prévio de greve

### Administração Pública – Setor Público Empresarial – IPSS

**11 DE DEZEMBRO DE 2025**

Nos termos dos artigos 394.º a 398.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e dos artigos 530.º a 539.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua versão consolidada, o Sindicato Nacional dos Trabalhadores do Estado, das Autarquias e de Entidades com Fins Públicos e Sociais – STMO, o Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Serviços e de Entidades com Fins Públicos – STTS e o Sindicato Independente dos Trabalhadores das Florestas, Ambiente e Proteção Civil – SinFAP, declaram **GREVE DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL, REGIONAL E LOCAL, DO SETOR PÚBLICO INCLUINDO O EMPRESARIAL, INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL (IPSS) E DEMAIS ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS E/OU SOCIAIS**, integrados no seu âmbito estatutário, sob a forma de paralisação total e com ausência dos locais de trabalho, nos seguintes termos:

#### A – Serviços Abrangidos

1. Todos os serviços da Administração Pública Central, Regional e Local, Setor Público Administrativo, Setor Público Empresarial, das Secretarias Regionais dos Governos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, Misericórdias, Centros Sociais e Paroquiais, bem como, em geral, quaisquer entidades públicas ou privadas abrangidas pelo âmbito estatutário da FESINAP e dos sindicatos que a integram, independentemente da carreira, categoria, função, vínculo ou Filiação Sindical.
2. Todos os estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde (SNS), do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma dos Açores e respetivos trabalhadores, independentemente da carreira, categoria, função ou vínculo.
3. Todos os estabelecimentos de ensino da rede pública, privada ou cooperativa, e respetivos trabalhadores, independentemente da carreira, categoria, função ou vínculo.
4. Os estabelecimentos e serviços da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.
5. Os estabelecimentos e serviços das Misericórdias.
6. Os estabelecimentos e serviços da Casa Pia de Lisboa.

7. Os estabelecimentos e serviços dos Centros Sociais e Paroquiais.
8. Todas as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS).
9. Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), Centros Distritais de Segurança Social, Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I.P., Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, Instituto de Segurança Social da Madeira IP-RAM.
10. Todas as entidades, serviços e trabalhadores das áreas do ambiente, conservação da natureza e florestas, proteção civil, serviços municipais de proteção civil, bombeiros, instituto de emergência médica, transporte de doentes e outras consignadas na lei de bases da proteção civil e legislação complementar.
11. Membros das direções das Entidades Empregadoras Públicas e Privadas, incluindo as que promovam resposta social no âmbito das AAAF, CAF e AEC;

#### **B – Período de Exercício do Direito à Greve**

Ostrabalhadores abrangidos pelo Aviso Prévio paralisarão a sua atividade profissional entre as 00:00 horas do dia 11 de dezembro e as 24 horas do dia 11 de dezembro de 2025.

#### **C – Trabalhadores que laboram em regime de turnos**

Em relação aos trabalhadores que laboram em regime de turnos:

Quando o ciclo se inicia em cada dia de calendário às 20:00 horas ou depois, a greve pode ir do início do ciclo em 10 de dezembro de 2025 e prolonga-se até ao fim do respetivo ciclo no dia 11 de dezembro de 2025;

Quando o ciclo se inicia depois das 00:00 horas do dia 11 de dezembro, a greve pode ir desde o início do ciclo no dia 11 de dezembro e prolonga-se por 24 horas.

#### **D – Segurança e manutenção de instalações e equipamentos**

Relativamente à segurança e manutenção de instalações e equipamentos:

Nos serviços que não funcionam ininterruptamente ou que não correspondam a necessidades sociais impreteríveis, a segurança e manutenção dos equipamentos e instalações serão assegurados nos mesmos moldes em que o são nos períodos de interrupção ou de encerramento;

Nos serviços que funcionem ininterruptamente e que correspondam a necessidades sociais impreteríveis, os serviços necessários à segurança e manutenção dos equipamentos e instalações serão assegurados no âmbito dos “serviços mínimos”, sempre que tal se justifique.

#### **E – Comunicação para “Serviços Mínimos”**

A entidade empregadora deve comunicar à Federação, com 48 horas de antecedência, os atos



*FEDERAÇÃO NACIONAL DE SINDICATOS INDEPENDENTES  
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS*

incluídos nos "serviços mínimos" e os meios humanos necessários mediante escala **PRÓPRIA** para o dia da greve (**11 de dezembro**).

A FESINAP abdica de designar os trabalhadores para a realização dos serviços mínimos e da respetiva escala em detrimento da entidade empregadora.

#### **F – Serviços Mínimos Indispensáveis à Satisfação de Necessidades Sociais Impreteríveis**

Os serviços mínimos serão assegurados nos serviços referidos nos artigos 397.º da LTFP e 537.º do Código do Trabalho que funcionem ininterruptamente 24 horas por dia, nos 7 dias da semana, propondo-se indicativamente, em termos efetivos, um número igual àquele que garantiu o funcionamento no domingo anterior à data da marcação da greve, nos turnos da manhã, da tarde e da noite, sendo que tais serviços serão fundamentalmente assegurados pelos trabalhadores que não pretendam exercer o seu legítimo direito à greve.

#### **G – "Serviços Mínimos" nas ULS, nos IPO, SRS e SESARAM, EPERAM, que funcionam durante 24 horas**

No que respeita às Unidades Locais de Saúde (ULS) e unidades hospitalares que as integram, Instituto Português de Oncologia do Porto FG, EPE, Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, EPE e Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, IP, Serviço Regional de Saúde dos Açores (SRS) e Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira (SESARAM):

Durante a greve, os "serviços mínimos" e os meios necessários para os assegurar são os mesmos que, em cada estabelecimento de saúde, se achem disponibilizados durante 24 horas no domingo anterior à data da emissão do Aviso Prévio.

Durante a greve, os trabalhadores devem garantir a prestação dos seguintes cuidados e atos:

Quimioterapia e radioterapia;

Diálise;

Urgência interna;

Indispensáveis para a dispensa de medicamentos de uso exclusivamente hospitalar;

Imunohemoterapia com ligação aos dadores de sangue, recolha de órgãos e transplantes;

Cuidados paliativos em internamento;

Procriação medicamente assistida que tenha sido iniciada e decorra em estabelecimento do Serviço Nacional de Saúde (SNS) ou nos Serviços Regionais de Saúde dos Açores e da Madeira.

Primeira Avenida, Lote 317/318, R/C DT, Amorosa – 4935-580 CHAFÉ

Telefones: 258 078 833 – 218 206 925 – 932 194 389 – 937 513 807

E-mail: [FESINAP@FESINAP.PT](mailto:FESINAP@FESINAP.PT) | [FESINAP@SAPO.PT](mailto:FESINAP@SAPO.PT)

NIPC: 516 037 196

## **H - "Serviços Mínimos" nas ULS, nos IPO, SRS e SESARAM que NÃO funcionem durante 24 horas.**

No que diz respeito aos serviços que **não funcionem ininterruptamente**, deverá cada uma das entidades empregadoras da área da Saúde indicar os meios humanos mínimos necessários para garantir todos os "serviços mínimos" elencados no **Acórdão do Tribunal Arbitral AO/39\_40/2024-SM**, de 02/12/2024.

Os representantes da FESINAP aceitam subscrever um acordo idêntico ao celebrado no passado mês novembro com o STTS, ou seja, mantendo a lógica de 50% aplicada em greves anteriores.

Ficou acordado para todas as entidades empregadoras da Saúde presentes, que para os serviços que **não funcionem 24 horas, 7 dias por semana e que prestem serviços mínimos**, o número de trabalhadores corresponderá a metade do rácio dos elementos escalados no dia útil anterior ao do aviso prévio de greve.

**Nas entidades empregadoras da saúde cujo número de trabalhadores ao domingo seja igual ao número de trabalhadores em dia da semana, os meios humanos para garantir os serviços mínimos deverão corresponder a 50%, aplicando-se de forma transversal, clara e uniforme a todas as Unidades Locais de Saúde (ULS) de Portugal Continental e dos Serviços Regionais de Saúde dos Açores e da Madeira.**

### **I – Objetivos da Greve**

O Sindicato Nacional dos Trabalhadores do Estado, das Autarquias e de Entidades com Fins Públicos e Sociais (STMO), o Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Serviços e de Entidades com Fins Públicos (STTS) e o Sindicato Independente dos Trabalhadores das Florestas, Ambiente e Proteção Civil (SinFAP) convocam esta greve, fundamentalmente com os seguintes objetivos:

- ✓ Criação da carreira de Auxiliar de Ação Educativa;
- ✓ Atribuição do Suplemento de Penosidade e Insalubridade aos Assistentes Operacionais Auxiliares de Ação Educativa que prestam serviço nas Unidades de Ensino Especializado;
- ✓ Dignificação salarial dos trabalhadores da carreira de Assistente Técnico;
- ✓ Aumento do Suplemento de Abono de Falhas para os Assistentes Técnicos;
- ✓ Atribuição do Suplemento de Penosidade e Insalubridade abrangendo todos os Assistentes Operacionais cuja função é considerada de risco, como é o caso dos Sapadores Florestais e do Corpo Nacional de Agentes Florestais;
- ✓ Aumento do Suplemento de Ajudas de Custo;
- ✓ Aumento dos Salários das Equipas de Intervenção Permanente (EIP);
- ✓ Aumento da verba anual do Programa de Sapador Florestal para os 70 mil euros, de forma

que possa suportar os aumentos salariais junto das Associações de Produtores Florestais e Baldios detentoras de ESF;

- ✓ Regulamentação do Financiamento dos Serviços Municipais de Proteção Civil;
- ✓ Revisão das verbas pagas pelo SNS às Associações Humanitárias de Bombeiros;
- ✓ Reposição dos 25 dias úteis de férias por ano e dos 5 dias suplementares de férias se gozadas fora da época alta;
- ✓ Revisão do SIADAP que, entre outras valorizações, permita a manutenção dos pontos obtidos nos contratos a termo e na mudança de carreira e de categoria, seja por mobilidade intercarreiras, intercategorias ou através de procedimento concursal;
- ✓ Pela reposição da carreira de Agente Único de Transportes Coletivos, dos Serviços Municipalizados de Transportes Coletivos do Barreiro (TCB), Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra (SMTUC) e Serviços Municipalizados de Águas e Transportes de Portalegre (SMATP);
- ✓ Melhoria das condições salariais dos trabalhadores das entidades com fins públicos e sociais, nomeadamente Misericórdias, Centros Sociais e Paroquiais e IPSS em geral;
- ✓ Combater a violência e o assédio moral contra os trabalhadores, com a adoção obrigatória de medidas preventivas e uma atuação rápida e eficaz caso se verifique uma destas situações.
- ✓ Pelo reconhecimento da Carreira do Técnico Auxiliar de Saúde e Enfermagem, como profissão de desgaste rápido.
- ✓ Pela aplicação do subsídio de risco na carreira de Técnico Auxiliar de Saúde e Enfermagem;
- ✓ Criação do Cartão Refeição, através de negociação em Acordo Coletivo de Trabalho, para o valor diário de 12,00 €, livre de imposto.
- ✓ Regularização das avaliações do desempenho (SIADAP 3).

## **J - Outras Normas**

Todos os trabalhadores podem aderir livremente à Greve, mesmo os que não sejam sindicalizados, pois trata-se de um direito de exercício coletivo cuja declaração é da competência dos sindicatos.

Qualquer tentativa de violar este direito deve ser comunicada de imediato à FESINAP ou seus sindicatos, que acionarão os mecanismos legais e judiciais adequados, não devendo o

trabalhador em causa envolver-se em qualquer processo negocial individual.

A Greve suspende as relações de trabalho, nomeadamente no que se refere à subordinação hierárquica e à remuneração, mas sem prejuízo da antiguidade, assiduidade e contagem de tempo de serviço.

Os trabalhadores em Greve não devem comparecer ao serviço e, consequentemente, no registo da assiduidade não devem assinalar «Greve».

Os trabalhadores escalados ou colocados nos serviços mínimos afetos à satisfação das necessidades sociais impreteríveis acima identificadas, não fazem Greve, devendo registar a sua assiduidade de acordo com a sua atividade normal.

Quaisquer dúvidas sobre a satisfação dos serviços mínimos indispensáveis à satisfação das necessidades sociais impreteríveis serão resolvidas exclusivamente pelo Delegado Sindical que pode, querendo, consultar as Direções dos sindicatos **STMO, STTS e SinFAP**.

Qualquer tentativa por parte das entidades empregadoras ou dos órgãos de gestão, de determinar outros serviços mínimos indispensáveis, que não os referidos em F, só deverão ser acatados pelos trabalhadores se previamente acordados entre aquelas entidades e a FESINAP, conforme determina a Lei da Greve.

Viana do Castelo, 24 de novembro de 2025.

Pel'Os

Sindicato Nacional dos Trabalhadores do Estado, das Autarquias e de Entidades com Fins Públícos e Sociais – STMO

Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Serviços e de Entidades com Fins Públícos – STTS

Sindicato Independente dos Trabalhadores das Florestas, Ambiente e Proteção Civil – SinFAP

Assinado por: **Mário Rui Alves Domingos Cunha**  
Num. de Identificação: 11095001  
Data: 2025.11.24 16:51:15+00'00'



Mário Rui Cunha  
Secretário-Geral da FESINAP